



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019-CPL

TIPO: Menor Preço por Item

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.08.00.315/2019

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 03 de Setembro de 2019 às 14h (quatorze horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz - MA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 22/2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1. - DO OBJETO

1.1. Aquisição de brinquedos para área externa em atendimento as e Escolas e Creches de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, de forma parcelada, conforme especificações e quantitativos descritos nos Anexos constantes neste Edital;

1.2 - O Valor estimado conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em R\$ 725.604,45 (setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

2. - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III- Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV- Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

4. – DA DOTAÇÃO

4.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.12.365.0119.2137 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DAS



CRECHES

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0.1.01 – Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Ficha: 633

Fonte: 0.1.15 – Recursos do FNDE / Ficha: 634

Fonte: 0.1.01 – Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Ficha: 638

Fonte: 0.1.15 – Recursos do FNDE / Ficha: 639

02.08.12.365.0120.1294 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DAS PRÉ-ESCOLAS

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0.1.01 – Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Ficha: 648

Fonte: 0.1.15 – Recursos do FNDE / Ficha: 649

Fonte: 0.1.01 – Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Ficha: 652

Fonte: 0.1.15 – Recursos do FNDE / Ficha: 653

5. – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital;

5.1.1 - Nos Itens Exclusivos– Participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos;

5.1.2 - Na Cota Reservada 25%- (inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014) – Empresas que se enquadrarem como microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital;

5.1.3 - Na Cota Principal 75% - (inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014) – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos.

5.2 – Não poderão participar desta licitação empresas:

5.2.1 - Cujas falências tenham sido decretadas em concurso de credores, dissolvidas, liquidadas



e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras no país.

5.2.2 - Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.3 - Apresentadas na qualidade de subcontratadas;

5.2.4 - Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou vínculo com qualquer servidor;

5.2.5 - Que se apresentem em forma de consórcios;

5.2.6- Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Imperatriz;

5.2.7- Pessoas Físicas.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - As licitantes deverão se apresentar junto ao(a) Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;**

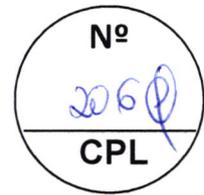
6.1.1 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma;

6.1.2 - As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 - As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital;

6.1.4 - Fica facultado às participantes, Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP;

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** ao(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os



respectivos prazos de validade;

6.2 – Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1;**

6.3- A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante;

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal;

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar n 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3;

b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

Pregão Presencial nº 080/2019

Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA)

CEP 65.900-505

Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;

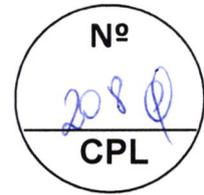
B.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇO ANEXO AO TERMO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

- c) Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I), correspondente a fornecimento dos produtos, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9. - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste



Edital e seus Anexos;

c) Serem irreatáveis durante a vigência do contrato.

9.2 – A entrega dos produtos deverá ser logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

9.2.1 – A entrega dos produtos será feita de forma parcela, nas quantidades e local estabelecido na “Ordem de Fornecimento”; A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

9.3– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título;

9.6 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas nos subitens **26.10 e 26.11**, implicará na **desclassificação** do licitante;

9.7 - Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

Pregão Presencial nº 080/2019-CPL

Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA)

CEP 65.900-505

Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



documentos de eleições de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária);

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

i) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;

l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

l.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial;

l.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

l.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

l.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- pela cópia do Balanço extraído do Livro Diário, onde o mesmo se encontra transcrito, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio-DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

l.2.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

l.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

m) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



n) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresa privada que comprovem que a empresa presta ou prestou, a contento, fornecimento compatível com o objeto da licitação;

n.1) Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados e/ou certidões de acervos técnicos;

o) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital;

10.3 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

10.3.1– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;

10.3.2– Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

10.3 – As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor;

10.4 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **26.10 e 26.11** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante.

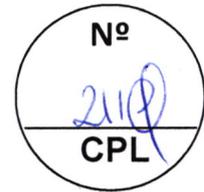
11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O(A) pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do



preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.4- No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2 – Poderá o(a) Pregoeiro(a):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão;
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, se prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4 – Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

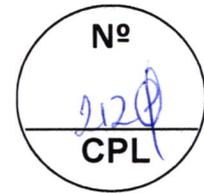
11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação;

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o



menor preço ofertado, o(a) pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor (es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) pregoeiro(a) o objeto do certame;

11.13 – O (a) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo (a) pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

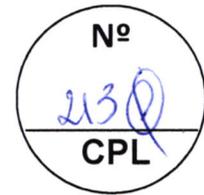
12.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões



do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

13.2 – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais. =;

13.3 - O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata;

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14- DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

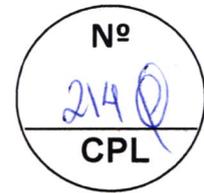
14.1.1 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

14.1.2 Rescisão Judicial, nos termos da legislação;

14.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.1.5 Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP. “O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido



aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes”.

15 – SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada;

16.2 O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto;

16.3 O fornecimento será executado observado o disposto nos **Anexos e demais disposições** do Termo de Referência;

16.4 A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante;

16.5 Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante;

16.6 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, deste Edital e do Contrato.

17– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas no Anexo I, a:

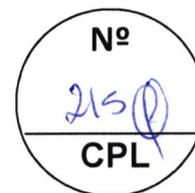
17.1 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada;

17.2 Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

17.3 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme item **24** deste Edital;

17.4 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

17.5 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;



17.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.7 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

17.8 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93;

17.8.1A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

17.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

17.10Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

17.11 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto;

17.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

17.12.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto;

17.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

17.13.1Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros,



inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

17.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

17.14.1A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;

17.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários;

17.16 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

17.17 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

17.18 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação;

17.19 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

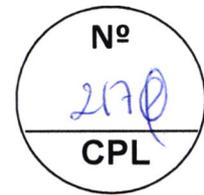
17.20 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

17.21 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

17.22 Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos objeto contratado;

17.23 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

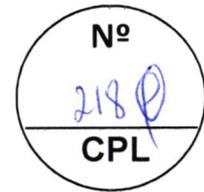
17.24 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;



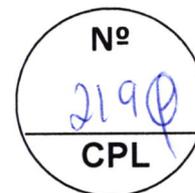
- 17.25** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 17.26** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 17.27** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;
- 17.28** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal;
- 17.29** Entregar o objeto no Depósito da Secretaria Municipal de Educação ou outro local designado por esta;
- 17.30** Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato;
- 17.31** Manter inalterados os preços e condições da proposta;
- 17.32** Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes dos anexos deste Edital;
- 17.33** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
- 17.34** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal;
- 17.35** Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;
- 17.36** São expressamente vedadas à contratada:
- A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
 - A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1** Efetuar o pagamento na forma do item **19** deste Edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Edital e seus anexos;
- 18.2** Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item **20** deste Edital;
- 18.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



- 18.4** Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes no Termo de Referência - Anexos I e Planilhas de Composição de Preços – Anexo II;
- 18.5** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 18.6** Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;
- 18.7** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 18.8** Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos;
- 18.9** Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 18.10** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- 18.11** Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- 18.12** Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08h às 14h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 18.13** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- 18.14** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 18.15** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material;
- 18.16** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



18.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada;

18.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

18.20 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação;

19 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto no anexo I ao termo de referência e Planilha de Composição de Preços;

19.2 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;

19.3 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93;

19.4 A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento;

19.5 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento;

19.6 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente;

19.7 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho;

19.8 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;



19.9 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos;

19.10 A atestação da fatura correspondente ao fornecimento caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim;

19.11 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

19.11.1 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA;

19.12 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;

19.13 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o produto foi entregue em conformidade com as especificações do contrato;

19.14 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado;

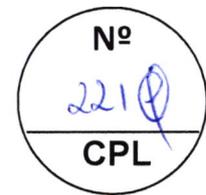
19.15 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato;

19.16 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

19.17 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

20- DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTO

20.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências,



determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93;

20.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração;

20.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

20.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

21- DO PREÇO

21.1 O valor estimado de acordo com os preços praticados no mercado para a aquisição dos produtos foi de **R\$ 725.604,45 (setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

22- PENALIDADES

22.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

23 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE



23.1 – Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.

23.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

24- VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 – O contrato terá vigência até 31/12/2019, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

25- DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

26- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.

26.2. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

26.3. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

26.4. A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA), através de seu ordenador de despesas, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.5. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

26.6. Os recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

26.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

26.8. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

26.9. O (a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo,



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.10. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

26.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

26.12. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.

26.13. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

26.14. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

26.15. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

26.16. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

26.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

26.18 - O Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

26.19 - A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é o Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA.

26.20 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.

26.21. A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz-MA, nos seguintes prazos:

26.22. Por qualquer cidadão, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

26.23. Pela licitante, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

26.24. A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

26.25 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

26.26. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br, ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da



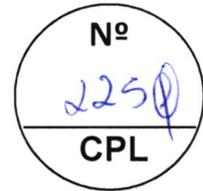
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



CPL, na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 18h.

Imperatriz/MA, 20 de Agosto de 2019.

Josenildo José Ferreira
Secretario Municipal de Educação



PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2019 – CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços e Termo de Referência)

_____ de ____ de 2019.
Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Imperatriz através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para Aquisição de brinquedos para área externa em atendimento as e Escolas e Creches de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, de forma parcelada, conforme especificações e quantitativos descritos nos Anexos constantes neste Edital, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º **080/2019-CPL**:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) A entrega dos produtos será feita de forma parcela, nas quantidades e local estabelecido na "Ordem de Fornecimento"; A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- d) Preço Total por extenso R\$...... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

1. Descrição

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de brinquedos para área externa em atendimento as Escolas e Creches de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, de forma parcelada, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, nas Especificações Técnicas - Anexos I e nas Planilhas de Composição de Preços - Anexo II.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A permanência do aluno na escola depende de diversos fatores. Estudos indicam que o contexto familiar e o acesso a bens culturais são condições externas ao ambiente que favorecem a educação de qualidade, devendo, portanto, ser assumidos pela sociedade em parceria com o Estado.

2.2 Há elementos intraescolares, entretanto, que são determinantes para o processo de ensino e aprendizagem, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante e infraestrutura escolar adequada. A melhoria da infraestrutura é condição necessária para o acolhimento do alunado em condições salubres que, verdadeiramente, fomentem o desenvolvimento de suas potencialidades.

2.3 O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade. As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e as brincadeiras, garantindo experiências que promovam o relacionamento e a interação das crianças.

2.4 O brinquedo e a brincadeira são constitutivos da infância. A brincadeira é para a criança um dos principais meios de expressão que possibilita a investigação e a aprendizagem sobre as pessoas e o mundo. Valorizar o brincar significa oferecer espaços e brinquedos que favoreçam a brincadeira como atividade que ocupa o maior espaço de tempo na infância. A aquisição de brinquedos para uso das crianças na Educação Infantil é uma estratégia de implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Os materiais previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

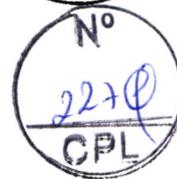
2.5 Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

2.6 Optou-se pela organização deste certame por item, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93 e Súmula 247 do Plenário do TCU.

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Plenário do TCU.

3 DO FUNDAMENTO LEGAL E NATUREZA DO SERVIÇO/PRODUTO

3.1 A eventual e futura contratação de pessoa *jurídica*, para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens comuns, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007; na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

4 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

4.1 Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à **LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013**; regulamentada pela **IN CRG 002/2015** e pela Portaria **CRG 1.332/2016** que independente de transcrição integra o presente instrumento.

5 DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 Modalidade de Licitação

5.1.1 O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

5.2 Tipo de Licitação

5.2.1 Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

6.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação.

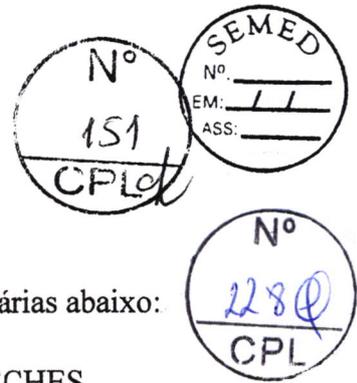
6.2.2. Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados.

7 DO VALOR ESTIMADO

7.1 O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, para a aquisição dos produtos foi de **R\$ 725.604,45 (setecentos e vinte e cinco mil, seiscientos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme Anexo I deste termo, os preços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas ora solicitadas ocorrerá por conta das Unidades Orçamentárias abaixo:

02.08.12.365.0119.2137 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0.1.01 – Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Ficha: 633

Fonte: 0.1.15 – Recursos do FNDE / Ficha: 634

Fonte: 0.1.01 – Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Ficha: 638

Fonte: 0.1.15 – Recursos do FNDE / Ficha: 639

02.08.12.365.0120.1294 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DAS PRÉ-ESCOLAS

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0.1.01 – Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Ficha: 648

Fonte: 0.1.15 – Recursos do FNDE / Ficha: 649

Fonte: 0.1.01 – Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Ficha: 652

Fonte: 0.1.15 – Recursos do FNDE / Ficha: 653

9 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.

9.2 Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3 Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusividade participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*).

9.4 Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

10 DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

10.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

10.3. Apresentar indicação detalhada das especificações dos materiais cotados, citando marca, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos na língua portuguesa, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

10.4. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (*sessenta*) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

10.5. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

10.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

10.7. A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo I - deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas no **Anexo I** deste Termo de Referência, a:

11.1. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

11.2. Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

11.3. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme item **13** deste Termo de Referência.

11.4. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

11.5. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

11.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas

Admo S. Oliveira
SEMED
71-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



condições.

11.8. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

11.8.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.10. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11.11. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônico/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

11.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.12.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

11.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.13.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

11.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.14.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

11.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

11.16. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

11.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

11.18. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

SEMED
171-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.19. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

11.20. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

11.21. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

11.22. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

11.23. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

11.24. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

11.25. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

11.26. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

11.27. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais.

11.28. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

11.29. Entregar o objeto no depósito da Secretaria Municipal de Educação ou outro local designado por esta.

11.30. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

11.31. Manter inalterados os preços e condições da proposta.

11.32. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo II – deste Termo de Referência.

11.33. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

11.34. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal.

11.35. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.

11.36. São expressamente vedadas à contratada:

- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED
171-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento na forma do item 14 deste Termo, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.

12.2. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 19 deste Termo de Referência.

12.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

12.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Termo de Referência - Anexos I e Planilhas de Composição de Preços - Anexo II.

12.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

12.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

12.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos.

12.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

12.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.

12.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08h às 14h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

12.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

12.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

12.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

12.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo

[Handwritten signature]
SEMED
171-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

12.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

12.20 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

13 DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato terá vigência até 31/12/2019, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto no anexo I ao termo de referência.

14.2 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;

14.3 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

14.4 A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

14.5 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

14.6 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

14.7 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

14.8 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

14.9 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

14.10 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

Handwritten signature and date: 2019/12/19



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



14.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

14.11.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

14.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

14.13. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

14.14. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

14.15. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

14.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.17. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

17. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

17.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda.

[Handwritten signature and stamp]
SEMED
1771



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº
158
CPL

SEMED
Nº 13
EM
ASS

Nº
235
CPL

conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

17.3. O fornecimento será executado observado o disposto nos *Anexos e demais disposições* deste Termo de Referência.

17.4. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

17.5. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

17.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

18. DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO

18.1. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

18.1.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos do Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

18.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (*cinco*) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

18.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

18.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

19. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

19.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

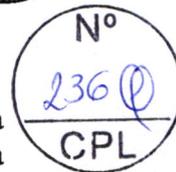
19.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

19.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

SEMED



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



20. DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

20.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

20.1.2. Multas:

20.1.2.1. **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

20.1.2.2. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

20.1.2.3. **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

20.1.2.4. **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

20.1.2.5. **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

20.1.3. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

21. DAS RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

21.1.1. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

21.1.2. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

21.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.1.5. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

"O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes”.

22. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

22.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

22.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

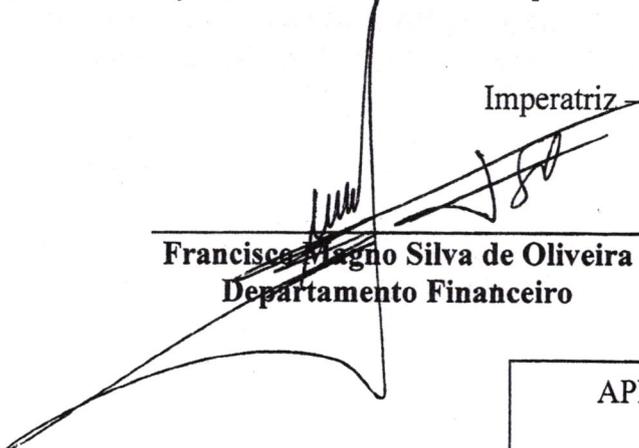
23.1. O Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei n.º 8.666/93).

23.2. A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é o Senhor Secretario Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA.

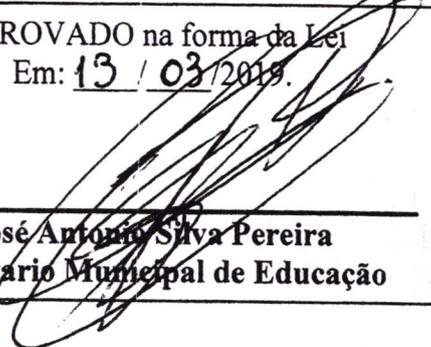
23.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.

23.4. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário acerca do presente termo de referência poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Urbano Santos, nº 1657 - Juçara, CEP.: 65.900-505 - Imperatriz - MA.

Imperatriz - Ma, 13 de março de 2019.


Francisco Wagner Silva de Oliveira
Departamento Financeiro

APROVADO na forma da Lei
Em: 13 / 03 / 2019.


José Antonio Silva Pereira
Secretario Municipal de Educação



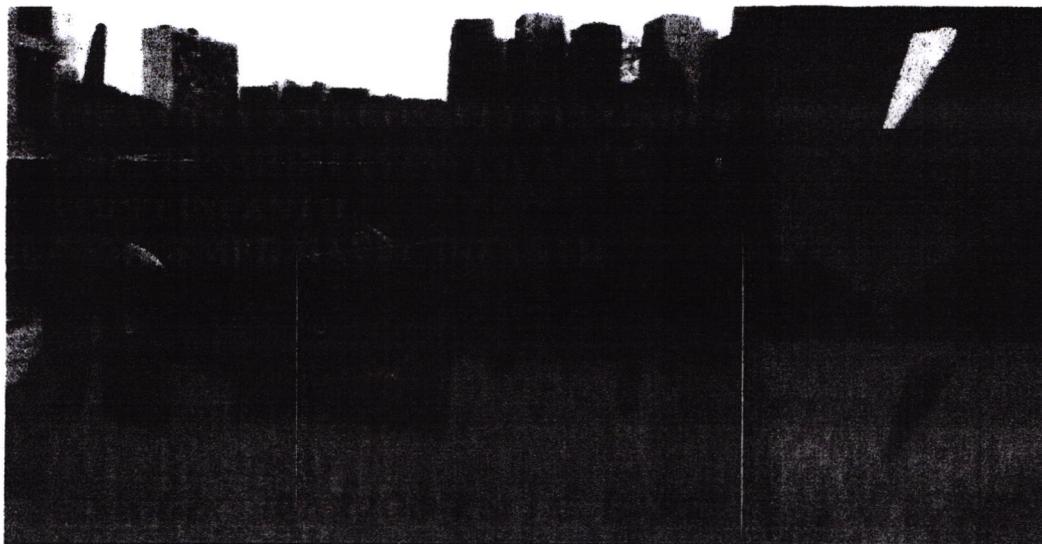
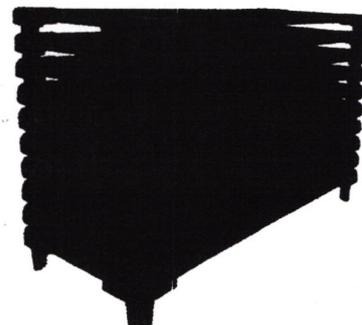
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1. BALANÇO 4 LUGARES (LADO A LADO)
2. BASQUETE INFANTIL
3. CASINHA DE BONECA
4. ESCORREGADOR
5. GANGORRA 3 LUGARES
6. TÚNEL LÚDICO
7. GIRA-GIRA (CARROSSEL) 3 LUGARES
8. GOLS DESMONTÁVEIS INFANTIS
9. VÔLEI INFANTIL
10. CAMA EMPILHÁVEL INFANTIL



*Imagens meramente ilustrativas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1 - BALANÇO 4 LUGARES (LADO A LADO)

1.1. DAS DEFINIÇÕES

Balanço - 4 lugares (lado a lado) – para crianças a partir de 3 anos.

1.2. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1.2.1. A fabricação do Balanço 4 Lugares (lado a lado), deverá atender as normas abaixo:

- ABNT – NBR 16071-2:2012 – Versão Corrigida:2012 – Playground – Requisitos de Segurança;
- ABNT – NBR 16071-4:2012 – Versão Corrigida:2012 – Playground – Métodos de Ensaio;
- ABNT – NBR 16071-5:2012 – Versão Corrigida:2012 – Playground – Projeto de área de lazer;
- ABNT – NBR 16071-6:2012 – Versão Corrigida:2012 – Playground – Instalação;
- ABNT – NBR 16071-7:2012 – Versão Corrigida:2012 – Playground – Inspeção, manutenção e utilização;
- ABNT NBR 14922:2013 – Semi acabados de UHMW - Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT – NBR 8094:1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio;
- ASTM G 154 - Standard Practice for Operating Fluorescent Ultraviolet (UV) Lamp Apparatus for Exposure of Nonmetallic Materials;
- Demais normas vigentes na data do edital.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.3.1. Estrutura principal em aço carbono com travessão superior em aço de 2,5" x 3,00 mm;

1.3.2. Coluna a cada dois assentos, que separe e dê sustentação; o espaço de circulação entre os assentos e a coluna devem respeitar os requisitos de segurança estabelecidos pela(s) norma(s) pertinente(s);

1.3.3. Pé central em aço de 2" x 2,65 mm;

1.3.4. Corrente de sustentação em aço galvanizado de espessura 5,00 mm ou sustentação em corda trançada de Poliéster resistente, com no mínimo, 8 mm de diâmetro;

1.3.5. Para o caso de correntes de sustentação em aço, deverá ser utilizado o sistema de movimentação/articulação em parafusos de aço com diâmetro de 1/2", com movimentação sobre rolamentos de esfera blindados acondicionados em bucha metálica que permita substituição;

1.3.6. Para o caso de utilização de cordas trançadas em Poliéster, a fixação deverá ser executada através de ganchos ou sistema similar que impeça o desgaste as cordas, devido ao atrito;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 1.3.7. Parafusos de fixação a base do tipo Parabolt em aço galvanizado, medindo $\frac{3}{8}$ " x 3";
- 1.3.8. Cadeira de balanço em aço carbono com tubo de 1" com parede de 2 mm, com encosto sem emendas entre o assento e o encosto ou em Polietileno rotomoldado* com barra de segurança móvel e assento com encosto;
- 1.3.8.1. Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto;
- 1.3.9. Flange com 4 (quatro) furos em cada pé de sustentação para permitir a fixação do equipamento através de parafusos sob base de concreto;
- 1.3.10. A pintura deverá ser eletrostática em pó, em tinta Poliéster, com espessura mínima de 70 micrômetros;
- 1.3.11. O produto deverá ser todo colorido;
- 1.3.12. Dimensões: Largura: 180 cm, Altura: 220 cm, Comprimento: 440 cm.

1.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.4.1. Os produtos deverão ser montados/soldados através de processo MIG/TIG, proporcionando acabamento livre de arestas, rebarbas e saliências;
- 1.4.2. Todos os tubos utilizados na fabricação dos produtos deverão ter seu topo fechado com tampa metálica soldada, sendo proibido o uso de ponteiros plásticos para este acabamento;
- 1.4.3. A superfície metálica do balanço deverá receber tratamento anti-corrosão através do processo de fosfatização;
- 1.4.4. Os parafusos de fixação à base do tipo Parabolt deverão acompanhar os produtos.
- 1.4.5. As tolerâncias dimensionais dos produtos deverão ser de $\pm 10\%$ (dez por cento);
- 1.4.6. Os produtos deverão ser entregues com Manual de montagem, uso e conservação, em português, em papel couchê, tamanho 210 mm x 297 mm (A4), gramatura mínima 180g/m², impressão colorida (4 x 4 cores), formato livreto;
- 1.4.7. Os produtos deverão ser embalados em papelão duplex, plástico bolha, ou qualquer outro material que garanta integridade ao produto durante toda a etapa de transporte e entrega;
- 1.4.8. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto, bem como filmes plásticos para embalagem de qualquer parte dos produtos.
- 1.4.9. O fornecedor deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação e garantia de pigmentação/coloração de peças. O prazo para ambas as garantias deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega dos produtos.
- 1.4.9.1. A data para cálculo das garantias deverá ter como base a data da efetiva entrega dos produtos à Contratante.

It	Descrição dos Serviços	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	BALANÇO 4 LUGARES (LADO A LADO)	UNID.	35	R\$ 2.891,67	R\$ 101.208,45

[Handwritten signature]
M. S. Oliveira
SEMED
1-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2 - BASQUETE INFANTIL

2.1. DAS DEFINIÇÕES

Basquete Infantil – para crianças a partir de 3 anos.

2.2. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.2.1. A fabricação do Balanço Basquete Infantil, deverá atender as normas abaixo:

ABNT – NBR NM 300-1:2004 – Versão Corrigida:2011 - Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas;

ABNT – NBR NM 300-3:2004 – Versão Corrigida:2011 - Segurança de brinquedos - Parte 3: Migração de certos elementos;

ABNT NBR 14922:2013 - Semi-acabados de UHMW - Requisitos e métodos de ensaio;

ASTM G 154 - Standard Practice for Operating Fluorescent Ultraviolet (UV) Lamp Apparatus for Exposure of Nonmetallic Materials;

Portaria n.º 108 – 13 de junho de 2005 – INMETRO – Certificação compulsória dos brinquedos e seus anexos;

Portaria n.º 321 – 29 de outubro de 2009 – INMETRO – Certificação de Brinquedo;

Portaria n.º 369 – 27 de setembro de 2007 – INMETRO – Requisitos adicionais para ensaios toxicológicos em brinquedos;

Demais normas vigentes na data do edital.

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.3.1. Kit composto por: base de sustentação, haste vertical regulável, tabela, aro, rede e 2 (duas) bolas;

2.3.2. Base de sustentação com tampa para fechamento do recipiente, para preenchimento com água ou areia;

2.3.2.1. A base deverá ser dimensionada de modo a apresentar a estabilidade necessária, não pendendo para nenhum dos lados, quando da utilização do brinquedo, considerando a sua correta instalação e preenchimento;

2.3.3. Haste vertical com travas de altura para regular, no mínimo, 3 (três) alturas;

Aro com rede confeccionada em 100% Polietileno (nylon) virgem de alta densidade, na cor branca;

2.3.3.1. A rede deverá em corda trançada com fio de, no mínimo, 2,5 mm de espessura e malha 5 x 5 cm, para evitar a passagem da cabeça da criança.

2.3.4. O produto deverá ser fabricado em Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto;

2.3.5. Peças multicoloridas;

2.3.6. Não tóxico;

2.3.7. Deverá acompanhar 2 (duas) bolas de basquete em vinil;

2.3.8. Dimensões: **Haste:** Largura mínima: 49,5 cm, Comprimento mínimo: 50,4 cm,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Altura máxima até o topo da tabela: 230 cm / Aro: Diâmetro interno do aro: 29 cm, /
Bolas: Diâmetro: 22,8 cm (9");
2.3.9. Selo do INMETRO.

2.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.4.1. Os produtos deverão estar isentos de rebarbas, arestas pontiagudas e saliências. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento.

2.4.2. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.

2.4.3. As tolerâncias dimensionais do aro e das bolas deverão ser de $\pm 5\%$ (cinco por cento).

2.4.4. Os produtos deverão ser entregues com Manual de montagem, uso e conservação, em português, em papel couchê, tamanho 210 mm x 297 mm (A4), gramatura mínima 180g/m², impressão colorida (4 x 4 cores), formato livreto.

2.4.5. Os produtos deverão ser embalados em papelão duplex, plástico bolha, ou qualquer outro material que garanta integridade ao produto durante toda a etapa de transporte e entrega.

2.4.6. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto, bem como filmes plásticos para embalagem de qualquer parte dos produtos.

2.4.7. Na rotulação da embalagem deverá constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura, com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

2.4.8. O fornecedor deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação e garantia de pigmentação/coloração de peças. O prazo para ambas as garantias deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega dos produtos.

2.4.8.1. A data para cálculo das garantias deverá ter como base a data da efetiva entrega dos produtos à Contratante.

It	Descrição dos Serviços	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	BASQUETE INFANTIL	UNID.	35	R\$ 466,67 ✓	R\$ 16.333,45 ✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3 - CASINHA DE BONECA

3.1. DAS DEFINIÇÕES

Casinha de Boneca – para crianças a partir de 3 anos.

3.2. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.2.1. A fabricação do Casinha de Boneca, deverá atender as normas abaixo:

ABNT – NBR NM 300-1:2004 – Versão Corrigida:2011 - Segurança de brinquedos de playground - Parte 1: (Propriedades gerais, mecânicas e físicas);

ABNT – NBR NM 300-3:2004 – Versão Corrigida:2011 - Segurança de brinquedos de playground - Parte 3: (Migração de certos elementos);

ABNT NBR 14922:2013 - Semiacabados de UHMW - Requisitos e métodos de ensaio;

ASTM G 154 - Standard Practice for Operating Fluorescent Ultraviolet (UV) Lamp Apparatus for Exposure of Nonmetallic Materials;

Portaria n.º 108 – 13 de junho de 2005 – INMETRO – Certificação compulsória dos brinquedos e seus anexos;

Portaria n.º 321 – 29 de outubro de 2009 – INMETRO – Certificação de Brinquedo;

Portaria n.º 369 – 27 de setembro de 2007 – INMETRO – Estabelecer os requisitos adicionais para ensaios toxicológicos em brinquedos;

Demais normas vigentes na data do edital.

3.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.3.1. Casinha multicolorida deverá acompanhar, no mínimo, 5 (cinco) dos itens a seguir: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha;

3.3.2. Balcão externo na janela (apoio para os braços);

3.3.3. O produto deverá ser fabricado em Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e resistência do produto;

3.3.4. Peças multicoloridas;

3.3.5. Não tóxico;

3.3.6. Dimensões: Largura: 131 cm, Altura mínima: 128,7 cm, Comprimento: 161 cm.

3.3.7. Selo do INMETRO.

3.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.4.1. Os produtos deverão estar isentos de rebarbas, arestas pontiagudas e saliências. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento.

3.4.2. Os parafusos utilizados no produto devem ser fixados para que não se soltem facilmente, visando à segurança do usuário.

3.4.3. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.4.4. As tolerâncias dimensionais dos produtos deverão ser de $\pm 10\%$ (dez por cento), excetuando a altura mínima, que já está definida.

3.4.5. Os produtos deverão ser entregues com Manual de montagem, uso e conservação, em português, em papel couchê, tamanho 210 mm x 297 mm (A4), gramatura mínima 180g/m², impressão colorida (4 x 4 cores), formato livreto.

3.4.6. Os produtos deverão ser embalados em papelão duplex, plástico bolha, ou qualquer outro material que garanta integridade ao produto durante toda a etapa de transporte e entrega.

3.4.7. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto, bem como filmes plásticos para embalagem de qualquer parte dos produtos.

3.4.8. Na rotulação da embalagem deverá constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura, com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

3.4.9. O fornecedor deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação e garantia de pigmentação/coloração de peças. O prazo para ambas as garantias deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega dos produtos.

3.4.9.1. A data para cálculo das garantias deverá ter como base a data da efetiva entrega dos produtos à Contratante.

It	Descrição dos Serviços	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	CASINHA DE BONECA	UNID.	35	R\$ 2.396,67	R\$ 83.883,45



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4 - ESCORREGADOR

4.1. DAS DEFINIÇÕES

Escorregador – para crianças a partir de 3 anos.

4.2. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.2.1. A fabricação do Escorregador, deverá atender as normas abaixo:

ABNT – NBR NM 300-1:2004 – Versão Corrigida:2011 - Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas;

ABNT – NBR NM 300-3:2004 – Versão Corrigida:2011 - Segurança de brinquedos - Parte 3: Migração de certos elementos;

ABNT NBR 14922:2013 - Semiacabados de UHMW - Requisitos e métodos de ensaio;

ASTM G 154 - Standard Practice for Operating Fluorescent Ultraviolet (UV) Lamp Apparatus for Exposure of Nonmetallic Materials;

Portaria n.º 108 – 13 de junho de 2005 – INMETRO – Certificação compulsória dos brinquedos e seus anexos;

Portaria n.º 321 – 29 de outubro de 2009 – INMETRO – Certificação de Brinquedo;

Portaria n.º 369 – 27 de setembro de 2007 – INMETRO – Requisitos adicionais para ensaios toxicológicos em brinquedos;

Demais normas vigentes na data do edital.

4.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.3.1. Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente;

4.3.2. Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central;

4.3.3. Corrimão incorporado à própria escada;

4.3.4. Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança;

4.3.5. Produto deverá ser fabricado em Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto;

4.3.6. Peças multicoloridas;

4.3.7. Não tóxico;

4.3.8. Dimensões: Largura: 59 cm, Altura mínima: 115,2 cm, Comprimento: 205 cm.

4.3.9. Selo do INMETRO

4.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.4.1. Os produtos deverão estar isentos de rebarbas, arestas pontiagudas e saliências. O acabamento do corrimão deverá ter as laterais arredondadas no topo da escada.

4.4.2. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.

4.4.3. As tolerâncias dimensionais dos produtos deverão ser de $\pm 10\%$ (dez por cento), excetuando a altura mínima, que já está definida.

8/22

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505

<http://www.imperatriz.ma.gov.br> E-mail: esmed@imperatriz.ma.gov.br

PREFEITURA DE
IMPERATRIZ

Assinatura
Mário S. Oliveira
24.1.17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.4.4. Os produtos deverão ser entregues com Manual de montagem, uso e conservação, em português, em papel couchê, tamanho 210 mm x 297 mm (A4), gramatura mínima 180g/m², impressão colorida (4 x 4 cores), formato livreto.

4.4.5. Os produtos deverão ser embalados em papelão duplex, plástico bolha, ou qualquer outro material que garanta integridade ao produto durante toda a etapa de transporte e entrega.

4.4.6. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto, bem como filmes plásticos para embalagem de qualquer parte dos produtos.

4.4.7. Na rotulação da embalagem deverá constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura, com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

4.4.8. O fornecedor deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação e garantia de pigmentação/coloração de peças. O prazo para ambas as garantias deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega dos produtos.

4.4.8.1. A data para cálculo das garantias deverá ter como base a data da efetiva entrega dos produtos à Contratante.

<i>It</i>	<i>Descrição dos Serviços</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
4	ESCORREGADOR	UNID.	35	R\$ 1.003,33	R\$ 35.116,55



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5 - GANGORRA 3 LUGARES

5.1. DAS DEFINIÇÕES

Gangorra 3 lugares – para crianças a partir de 3 anos.

5.2. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.2.1. A fabricação do Gangorra 3 lugares, deverá atender as normas abaixo:

ABNT – NBR NM 300-1:2004 – Versão Corrigida:2011 - Segurança de brinquedos de playground - Parte 1: (Propriedades gerais, mecânicas e físicas);

ABNT – NBR NM 300-3:2004 – Versão Corrigida:2011 - Segurança de brinquedos de playground - Parte 3: (Migração de certos elementos);

ABNT NBR 14922:2013 - Semiacabados de UHMW - Requisitos e métodos de ensaio;
ASTM G 154 - Standard Practice for Operating Fluorescent Ultraviolet (UV) Lamp Apparatus for Exposure of Nonmetallic Materials;

Portaria n.º 108 – 13 de junho de 2005 – INMETRO – Certificação compulsória dos brinquedos e seus anexos;

Portaria n.º 321 – 29 de outubro de 2009 – INMETRO – Certificação de Brinquedo;

Portaria n.º 369 – 27 de setembro de 2007 – INMETRO – Estabelecer os requisitos adicionais para ensaios toxicológicos em brinquedos;

Demais normas vigentes na data do edital.

5.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.3.1. Gangorra monobloco para três crianças;

5.3.2. Manoplas duplas que ofereçam segurança para as crianças, inclusive para a criança que sentar na posição central do brinquedo, independente da direção;

5.3.3. Base antiderrapante para apoio dos pés;

5.3.4. Assento anatômico e antiderrapante;

5.3.5. Produto deverá ser fabricado em Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto;

5.3.6. Em diversas cores;

5.3.7. Não tóxico;

5.3.8. Dimensões: Largura: 40 cm, Altura mínima: 42,3 cm, Comprimento: 151 cm.

5.3.9. Selo do INMETRO.

5.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.4.1. Os produtos deverão estar isentos de rebarbas, arestas pontiagudas e saliências. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento.

5.4.2. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.

5.4.3. As tolerâncias dimensionais dos produtos deverão ser de $\pm 10\%$ (dez por cento), excetuando a altura mínima, que já está definida.

10/22

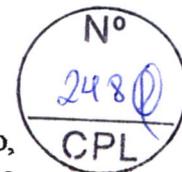
Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505

PREFEITURA DE
IMPERATRIZ

MARCO S. OLIVEIRA
21-3-2017



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.4.4. Os produtos deverão ser entregues com Manual de montagem, uso e conservação, em português, em papel couchê, tamanho 210 mm x 297 mm (A4), gramatura mínima 180g/m2, impressão colorida (4 x 4 cores), formato livreto.

5.4.5. Os produtos deverão ser embalados em papelão duplex, plástico bolha, ou qualquer outro material que garanta integridade ao produto durante toda a etapa de transporte e entrega.

5.4.6. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto, bem como filmes plásticos para embalagem de qualquer parte dos produtos.

5.4.7. Na rotulagem da embalagem deverá constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura, com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

5.4.8. O fornecedor deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação e garantia de pigmentação/coloração de peças. O prazo para ambas as garantias deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega dos produtos.

5.4.8.1. A data para cálculo das garantias deverá ter como base a data da efetiva entrega dos produtos à Contratante.

<i>It</i>	<i>Descrição dos Serviços</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
5	GANGORRA 3 LUGARES	UNID.	35	R\$ 345,00	R\$ 12.075,00

[Handwritten Signature]
Márcio S. Oliveira
SOP - SEMED
24.11.11-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6 - TÚNEL LÚDICO

6.1. DAS DEFINIÇÕES

Túnel Lúdico – para crianças a partir de 3 anos.

6.2. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.2.1. A fabricação do Túnel Lúdico, deverá atender as normas abaixo:

ABNT – NBR NM 300-1:2004 – Versão Corrigida:2011 - Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas;

ABNT – NBR NM 300-3:2004 – Versão Corrigida:2011 - Segurança de brinquedos - Parte 3: Migração de certos elementos;

ABNT NBR 14922:2013 - Semiacabados de UHMW - Requisitos e métodos de ensaio;

ASTM G 154 - Standard Practice for Operating Fluorescent Ultraviolet (UV) Lamp Apparatus for Exposure of Nonmetallic Materials;

Portaria n.º 108 – 13 de junho de 2005 – INMETRO – Certificação compulsória dos brinquedos e seus anexos;

Portaria n.º 321 – 29 de outubro de 2009 – INMETRO – Certificação de Brinquedo;

Portaria n.º 369 – 27 de setembro de 2007 – INMETRO – Requisitos adicionais para ensaios toxicológicos em brinquedos; Demais normas vigentes na data do edital.

6.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.3.1. Túnel em estrutura curva;

6.3.2. Mínimo de 3 (três) módulos autoencaixáveis vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão;

6.3.3. 2 (duas) estruturas curvas que funcionam como entrada e saída;

6.3.4. Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto;

6.3.5. O túnel deverá apresentar diversos formatos;

6.3.6. Peças multicoloridas;

6.3.7. Não tóxico;

6.3.8. Dimensões: Largura: 87 cm, Altura mínima: 87,3 cm, Comprimento: 214 cm.

6.3.9. Selo do INMETRO

6.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.4.1. Os produtos deverão estar isentos de rebarbas, arestas pontiagudas e saliências. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento.

6.4.1.1. Os parafusos utilizados para encaixe dos módulos devem ser fixos para que não se soltem facilmente, visando segurança dos usuários.

6.4.2. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.

6.4.3. As tolerâncias dimensionais dos produtos deverão ser de $\pm 10\%$ (dez por cento), excetuando a altura mínima, que já está definida.

12/22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.4.4. Os produtos deverão ser entregues com Manual de montagem, uso e conservação, em português, em papel couchê, tamanho 210 mm x 297 mm (A4), gramatura mínima 180g/m2, impressão colorida (4 x 4 cores), formato livreto.

6.4.5. Os produtos deverão ser embalados em papelão duplex, plástico bolha, ou qualquer outro material que garanta integridade ao produto durante toda a etapa de transporte e entrega.

6.4.6. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto, bem como filmes plásticos para embalagem de qualquer parte dos produtos.

6.4.7. Na rotulação da embalagem deverá constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura, com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

6.4.8. O fornecedor deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação e garantia de pigmentação/coloração de peças. O prazo para ambas as garantias deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega dos produtos.

6.4.8.1. A data para cálculo das garantias deverá ter como base a data da efetiva entrega dos produtos à Contratante.

<i>It</i>	<i>Descrição dos Serviços</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
6	TÚNEL LÚDICO	UNID.	35	R\$1.900,00	R\$ 66.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7 - GIRA-GIRA (CARROSSEL) 3 LUGARES

7.1. DAS DEFINIÇÕES

Gira-Gira (carrossel) 3 lugares – para crianças a partir de 3 anos.

7.2. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.2.1. A fabricação do Gira-Gira (carrossel), deverá atender as normas abaixo:

ABNT – NBR NM 300-1:2004 – Versão Corrigida:2011 - Segurança de brinquedos -

Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas;

ABNT – NBR NM 300-3:2004 – Versão Corrigida:2011 - Segurança de brinquedos -

Parte 3: Migração de certos elementos;

ABNT NBR 14922:2013 - Semiacabados de UHMW - Requisitos e métodos de ensaio;

ASTM G 154 - Standard Practice for Operating Fluorescent Ultraviolet (UV) Lamp Apparatus for Exposure of Nonmetallic Materials;

Portaria n.º 108 – 13 de junho de 2005 – INMETRO – Certificação compulsória dos brinquedos e seus anexos;

Portaria n.º 321 – 29 de outubro de 2009 – INMETRO – Certificação de Brinquedo;

Portaria n.º 369 – 27 de setembro de 2007 – INMETRO – Requisitos adicionais para ensaios toxicológicos em brinquedos;

Demais normas vigentes na data do edital.

7.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.3.1. Peça composta por três partes: base, assentos e volante; Base com textura antiderrapante;

7.3.1.1. As distâncias entre a base e os assentos e entre a base e o solo deverão acompanhar a norma vigente.

7.3.2. Volante central fixo;

7.3.3. Eixo metálico central;

7.3.3.1. O eixo e o volante deverão girar facilmente e de maneira segura para os usuários.

7.3.4. Três assentos anatômicos e antiderrapantes;

7.3.5. Apoio para os pés;

7.3.6. Produto deverá ser fabricado em Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto;

7.3.7. Em diversas cores;

7.3.8. Não tóxico;

7.3.9. Dimensões: Diâmetro: 100 cm, Altura mínima: 49,5 cm

7.3.10. Selo do INMETRO

7.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14/22

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505

PREFEITURA DE
IMPERATRIZ

Ass.
Vice-Magdo S. Oliveira
Secretaria SEMED
11.34.077



Nº
175
CPL

SEMED
Nº 30
EM
ASS.

Nº
252
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 7.4.1. Os produtos deverão estar isentos de rebarbas, arestas pontiagudas e saliências. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento.
- 7.4.2. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.
- 7.4.3. A tolerância dimensional do diâmetro deverá ser de $\pm 10\%$ (dez por cento).
- 7.4.4. Os produtos deverão ser entregues com Manual de montagem, uso e conservação, em português, em papel couchê, tamanho 210 mm x 297 mm (A4), gramatura mínima 180g/m², impressão colorida (4 x 4 cores), formato livreto.
- 7.4.5. Os produtos deverão ser embalados em papelão duplex, plástico bolha, ou qualquer outro material que garanta integridade ao produto durante toda a etapa de transporte e entrega.
- 7.4.6. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto, bem como filmes plásticos para embalagem de qualquer parte dos produtos.
- 7.4.7. Na rotulação da embalagem deverá constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura, com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.
- 7.4.8. O fornecedor deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação e garantia de pigmentação/coloração de peças. O prazo para ambas as garantias deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega dos produtos.
- 7.4.8.1. A data para cálculo das garantias deverá ter como base a data da efetiva entrega dos produtos à Contratante.

#	Descrição dos Serviços	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	GIRA-GIRA (CARROSSEL) 3 LUGARES	UNID.	35	R\$ 893,33	R\$ 31.266,55


 Manoel S. Oliveira
 Diretor - SEMED
 34.117-1
 PREFEITURA DE IMPERATRIZ



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8 - GOLS DESMONTÁVEIS INFANTIS

8.1. DAS DEFINIÇÕES

Gols Desmontáveis Infantis – para crianças a partir de 3 anos.

8.2. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.2.1. A fabricação do Gols desmontáveis infantis, deverá atender as normas abaixo:

ABNT – NBR NM 300-1:2004 – Versão Corrigida:2011 - Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas;

ABNT – NBR NM 300-3:2004 – Versão Corrigida:2011 - Segurança de brinquedos - Parte 3: Migração de certos elementos;

ABNT NBR 14922:2013 - Semiacabados de UHMW - Requisitos e métodos de ensaio;

ASTM G 154 - Standard Practice for Operating Fluorescent Ultraviolet (UV) Lamp Apparatus for Exposure of Nonmetallic Materials;

Portaria n.º 108 – 13 de junho de 2005 – INMETRO – Certificação compulsória dos brinquedos e seus anexos;

Portaria n.º 321 – 29 de outubro de 2009 – INMETRO – Certificação de Brinquedo;

Portaria n.º 369 – 27 de setembro de 2007 – INMETRO – Requisitos adicionais para ensaios toxicológicos em brinquedos;

Demais normas vigentes na data do edital.

8.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.3.1. Kit formado por 2 (dois) gols desmontáveis e 2 (duas) bolas;

8.3.2. Cada gol será composto por 2 (duas) traves verticais, 2 (dois) travessões e 1 (uma) rede para fechamento na parte posterior do gol;

8.3.3. Laterais inteiriças ou com partes vazadas;

8.3.4. Traves desmontáveis;

8.3.5. Rede confeccionada 100% Polietileno (nylon) virgem de alta densidade, na cor branca;

8.3.5.1. A rede deverá ser em corda trançada de monofilamento com fio de, no mínimo, 2,5 mm de espessura e malha 5 x 5 cm, para evitar a passagem da cabeça da criança.

8.3.6. Produto deverá ser fabricado em Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência dos produtos;

8.3.7. Peças multicoloridas;

8.3.8. Não tóxico;

8.3.9. Deverá acompanhar 2 (duas) bolas de futebol em vinil;

8.3.10. Dimensões: **Gol:** Largura mínima: 50 cm, Altura: 93 cm, Comprimento: 124 cm / **Bolas:** Diâmetro da bola: 21 cm (8”);

8.3.11. Selo do INMETRO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.4.1. Os produtos deverão estar isentos de rebarbas, arestas pontiagudas e saliências. Os produtos deverão ter os cantos arredondados em seu acabamento.

8.4.2. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.

8.4.3. As tolerâncias dimensionais dos gols deverão ser de $\pm 10\%$ (dez por cento), excetuando a largura mínima, que já está definida.

8.4.3.1. A tolerância dimensional das bolas deverá ser de $\pm 5\%$ (cinco por cento).

8.4.4. Os produtos deverão ser entregues com Manual de montagem, uso e conservação, em português, em papel couchê, tamanho 210 mm x 297 mm (A4), gramatura mínima 180g/m², impressão colorida (4 x 4 cores), formato livreto.

8.4.5. Os produtos deverão ser embalados em papelão duplex, plástico bolha, ou qualquer outro material que garanta integridade ao produto durante toda a etapa de transporte e entrega.

8.4.6. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto, bem como filmes plásticos para embalagem de qualquer parte dos produtos.

8.4.7. Na rotulação da embalagem deverá constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura, com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

8.4.8. O fornecedor deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação e garantia de pigmentação/coloração de peças. O prazo para ambas as garantias deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega dos produtos.

8.4.8.1. A data para cálculo das garantias deverá ter como base a data da efetiva entrega dos produtos à Contratante.

It	Descrição dos Serviços	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	GOLS DESMONTÁVEIS INFANTIS	UNID.	35	R\$ 585,00	R\$ 20.475,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9 - VÔLEI INFANTIL

9.1. DAS DEFINIÇÕES

Vôlei Infantil – para crianças a partir de 3 anos.

9.2. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.2.1. A fabricação do Vôlei infantil, deverá atender as normas abaixo:

ABNT – NBR NM 300-1:2004 – Versão Corrigida:2011 - Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas;

ABNT – NBR NM 300-3:2004 – Versão Corrigida:2011 - Segurança de brinquedos - Parte 3: Migração de certos elementos;

ABNT NBR 14922:2013 - Semiacabados de UHMW - Requisitos e métodos de ensaio;

ASTM G 154 - Standard Practice for Operating Fluorescent Ultraviolet (UV) Lamp Apparatus for Exposure of Nonmetallic Materials;

Portaria n.º 108 – 13 de junho de 2005 – INMETRO – Certificação compulsória dos brinquedos e seus anexos;

Portaria n.º 321 – 29 de outubro de 2009 – INMETRO – Certificação de Brinquedo;

Portaria n.º 369 – 27 de setembro de 2007 – INMETRO – Requisitos adicionais para ensaios toxicológicos em brinquedos;

Demais normas vigentes na data do edital.

9.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.3.1. Kit composto por: bases de sustentação, hastes verticais reguláveis com trava de altura, rede e 2 (duas) bolas;

9.3.2. Bases de sustentação com tampas para fechamento dos recipientes, para preenchimento com água ou areia;

9.3.2.1. As bases deverão ser dimensionadas de modo a apresentar a estabilidade necessária, não pendendo para nenhum dos lados, quando da utilização do brinquedo, considerando a sua correta instalação e preenchimento;

9.3.3. Hastes verticais retas com travas para regular, no mínimo, 6 (seis) posições de altura;

9.3.4. Rede confeccionada 100% Polietileno (nylon) virgem de alta densidade, na cor branca;

9.3.4.1. A rede deverá ser em corda trançada com fio de, no mínimo, 2,5 mm de espessura e malha 5 x 5 cm, para evitar a passagem da cabeça da criança.

9.3.5. Produto deverá ser fabricado em Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto;

9.3.6. Peças multicoloridas;

9.3.7. Não tóxico;

9.3.8. Deverá acompanhar 2 (duas) bolas tipo vôlei em vinil;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.3.9. Dimensões: **Hastes:** Altura máxima: 220 cm / **Rede:** Extensão mínima: 405 cm, Largura mínima: 51,3 cm / **Bolas:** Diâmetro: 21 cm (8");

9.3.10. Selo do INMETRO.

9.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.4.1. Os produtos deverão estar isentos de rebarbas, arestas pontiagudas e saliências. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento.

9.4.2. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.

9.4.3. A tolerância dimensional das bolas deverá ser de $\pm 5\%$ (cinco por cento).

9.4.4. Os produtos deverão ser entregues com **Manual de montagem, uso e conservação**, em português, em papel couchê, tamanho 210 mm x 297 mm (A4), gramatura mínima 180g/m², impressão colorida (4 x 4 cores), formato livreto.

9.4.5. Os produtos deverão ser embalados em papelão duplex, plástico bolha, ou qualquer outro material que garanta integridade ao produto durante toda a etapa de transporte e entrega.

9.4.6. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto, bem como filmes plásticos para embalagem de qualquer parte dos produtos.

9.4.7. Na rotulação da embalagem deverá constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura, com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

9.4.8. O fornecedor deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação e garantia de pigmentação/coloração de peças. O prazo para ambas as garantias deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega dos produtos.

9.4.8.1. A data para cálculo das garantias deverá ter como base a data da efetiva entrega dos produtos à Contratante.

It	Descrição dos Serviços	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	VOLEI INFANTIL	UNID.	35	R\$ 810,00	R\$ 28.350,00

Handwritten signature
Magno S. Oliveira
34.1.11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10 - CAMA EMPILHÁVEL INFANTIL

10.1. DAS DEFINIÇÕES

Cama empilhável Infantil, para criança de 2 aos 7 anos.

10.2. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.2.1. A fabricação da Cama empilhável Infantil, deverá atender as normas vigentes na data do edital.

10.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.3.1. Cama empilhável destinados ao soninho das crianças em escolas e creches;

10.3.2. Montagem totalmente por encaixe sem necessidade de parafusos, presilhas ou outros tipos de peças soltas, para maior segurança da criança;

10.3.3. Tela retangular de tecido poliéster costurado em trama dupla com recobrimento de PVC;

10.3.4. **Características:** super leve; não encosta no chão; tecido antifúngico; costurado e selado com cola quente; tubos laterais em alumínio e por isso não enferrujam; fácil armazenagem, pois se pode empilhar após o uso; fácil de lavar; fácil montagem e desmontagem; suporta até 50 kg;

10.3.5. Matéria prima empregada

10.3.5.1. Pés: Polipropileno (PP) injetado;

10.3.5.2. Tela: Poliéster costurado em trama dupla com recobrimento de PVC;

10.3.5.3. Barras: Alumínio, possuem reforço interno para maior durabilidade;

10.3.5.4. Dimensões: Altura: 0,14cm X Largura: 0,56m X Comprimento: 1,38m - com tolerância de 10% +ou-.

10.3.5.5. Peso aproximado: 2,5 Kg

10.3.5.6. Faixa Etária Recomendada: entre 2 a 7 anos.

10.3.7. Selo do INMETRO.

10.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.4.1. Os produtos deverão estar isentos de rebarbas, arestas pontiagudas e saliências. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento.

10.4.2. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.

10.4.3. A tolerância dimensional das camas deverá ser de $\pm 10\%$ (dez por cento).

10.4.4. Os produtos deverão ser entregues com Manual de montagem, uso e conservação, em português, em papel couchê, tamanho 210 mm x 297 mm (A4), gramatura mínima 180g/m², impressão colorida (4 x 4 cores), formato livreto.

10.4.5. Os produtos deverão ser embalados em papelão duplex, plástico bolha, ou qualquer outro material que garanta integridade ao produto durante toda a etapa de transporte e entrega.

10.4.6. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto, bem como filmes plásticos para embalagem de qualquer parte dos produtos.

20/22

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505

PREFEITURA DE
IMPERATRIZ
Miguel S. Oliveira
34.111-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.4.7. Na rotulação da embalagem deverá constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura, com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

10.4.8. O fornecedor deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação e garantia de pigmentação/coloração de peças. O prazo para ambas as garantias deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega dos produtos.

10.4.8.1. A data para cálculo das garantias deverá ter como base a data da efetiva entrega dos produtos à Contratante.

<i>It</i>	<i>Descrição dos Serviços</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
10	CAMA EMPILHÁVEL INFANTIL	UNID.	1200	R\$275,33	R\$ 330.396,00


FABRISIO MAGNO S. OLIVEIRA
Assessor-SEMI U
Mat. 34.171-1
PREFEITURA DE
IMPERATRIZ



PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - ANEXO I

Secretaria: Municipal de Educação

Responsável: Josenildo José Ferreira

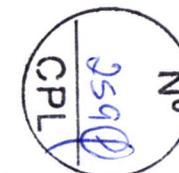
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BALANÇO 4 LUGARES (LADO A LADO), conforme especificações técnicas descritas no Anexo I do Termo de Referência. (COTA 25%).	UND.	9	R\$ 2.891,67	26.025,03
2	BALANÇO 4 LUGARES (LADO A LADO), conforme especificações técnicas descritas no Anexo I do Termo de Referência. (COTA 75%).	UND.	26	R\$ 2.891,67	75.183,42
3	BASQUETE INFANTIL, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I do Termo de Referência.	UND.	35	R\$ 466,67	16.333,45
4	CASINHA DE BONECA, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I do Termo de Referência. (COTA 25%).	UND.	9	R\$ 2.396,67	21.570,03
5	CASINHA DE BONECA, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I do Termo de Referência. (COTA 75%).	UND.	26	R\$ 2.396,67	62.313,42
6	ESCORREGADOR, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I do Termo de Referência.	UND.	35	R\$ 1.003,33	35.116,55
7	GANGORRA 3 LUGARES, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I do Termo de Referência.	UND.	35	R\$ 345,00	12.075,00
8	TÚNEL LÚDICO, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I do Termo de Referência.	UND.	35	R\$ 1.900,00	66.500,00
9	GIRA-GIRA (CARROSSEL) 3 LUGARES, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I do Termo de Referência.	UND.	35	R\$ 893,33	31.266,55
10	GOLS DESMONTÁVEIS INFANTIS, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I do Termo de Referência.	UND.	35	R\$ 585,00	20.475,00
11	VÔLEI INFANTIL, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I do Termo de Referência.	UND.	35	R\$ 810,00	28.350,00
12	CAMA EMPILHÁVEL INFANTIL, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I do Termo de Referência. (COTA 25%).	UND.	300	R\$ 275,33	82.599,00
13	CAMA EMPILHÁVEL INFANTIL, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I do Termo de Referência. (COTA 75%).	UND.	900	R\$ 275,33	247.797,00
TOTAL					R\$ 725.604,45

Observações

Solicitação de autorização para a realização de Licitação para aquisição de Brinquedos destinados a área externas das Escolas/Creches de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino.

Jenifer José Costa Reis
Financeiro-SEMED
Mat. 51.592-2

PREFEITURA DE
IMPERATRIZ





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2019-CPL - CPL

**ANEXO II
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

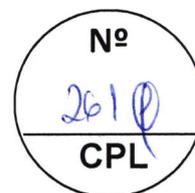
Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2019.

AO(A)
PREGOEIRO(A) MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com firma reconhecida em cartório)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019 – CPL
ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2019 – _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO BRINQUEDOS PARA ÁREA EXTERNA EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS E CRECHES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESCRITOS NO ANEXO I DO TERMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 – Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º _____ - _____** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste a Aquisição de brinquedos para área externa em atendimento as Escolas e Creches de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, de forma parcelada, conforme especificações e quantitativos descritos no Edital e seus anexos, e em conformidade com o Pregão Presencial nº 080/2019-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.



2.2 O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

2.3 O fornecimento será executado observado o disposto nos **Anexos e demais disposições** do Termo de Referência.

2.4 A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

2.5 Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

2.6 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3. O valor global do presente contrato é de R\$ _____, _____, _____, (_____), os preços incluem todas as despesas: impostos, seguros, fretes, taxas de administração e outros encargos eventualmente.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto no anexo I ao termo de referência e Planilha de Composição de Preços - Anexo II.

4.2 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;

4.3 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

4.4 A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

4.5 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

4.6 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

4.7 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

4.8 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.



4.9 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

4.10 A atestação da fatura correspondente ao fornecimento caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

4.11 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

4.11.1 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

4.12 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

4.13 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o produto foi entregue em conformidade com as especificações do contrato.

4.14 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

4.15 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

4.16 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.17 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.

5.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

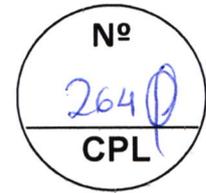
CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

6.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.08.12.365.0119.2137 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

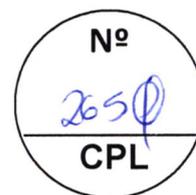


Fonte: 0.1.01 – Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Ficha: 633
Fonte: 0.1.15 – Recursos do FNDE / Ficha: 634
Fonte: 0.1.01 – Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Ficha: 638
Fonte: 0.1.15 – Recursos do FNDE / Ficha: 639

02.08.12.365.0120.1294 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DAS PRÉ-ESCOLAS
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 0.1.01 – Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Ficha: 648
Fonte: 0.1.15 – Recursos do FNDE / Ficha: 649
Fonte: 0.1.01 – Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Ficha: 652
Fonte: 0.1.15 – Recursos do FNDE / Ficha: 653

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”, emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada;
- 7.2 Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto conforme estabelecido neste Contrato e na proposta da CONTRATADA;
- 7.3 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal;
- 7.4 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 7.5 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- 7.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.7 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.8 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93;
 - 7.8.1 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 7.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 7.10 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.11 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto;



7.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.12.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto;

7.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.13.1 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

7.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.14.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;

7.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários;

7.16 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

7.17 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

7.18 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação;

7.19 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

7.20 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.21 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

7.22 Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos objeto contratado;

7.23 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

7.24 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

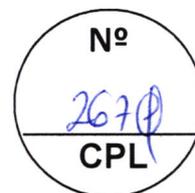
7.25 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;



- 7.26 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 7.27 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;
- 7.28 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal;
- 7.29 Entregar o objeto no Depósito da Secretaria Municipal de Educação ou outro local designado por esta;
- 7.30 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato;
- 7.31 Manter inalterados os preços e condições da proposta;
- 7.32 Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes dos anexos do Edital;
- 7.33 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
- 7.34 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal;
- 7.35 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;
- 7.36 São expressamente vedadas à contratada:
- c) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
 - d) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar o pagamento na forma da **CLÁUSULA QUARTA** deste contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Edital e seus anexos;
- 8.2 Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** deste contrato;
- 8.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 8.4 Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes no Termo de Referência - Anexos I e Planilhas de Composição de Preços – Anexo II;
- 8.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.6 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;
- 8.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;



- 8.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos;
- 8.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 8.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- 8.11 Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- 8.12 Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08h às 14h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 8.13 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- 8.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 8.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material;
- 8.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações deste Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada;
- 8.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- 8.20 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

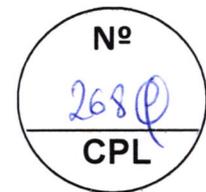
II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção



das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

III-20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

10.2 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

10.3 Rescisão Judicial, nos termos da legislação;

10.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.6 Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP. "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I.O futuro contrato que advir do Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura por 12 meses. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES

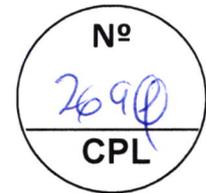
I. O futuro contrato que advir do Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

I. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes.



especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93;

14.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração;

14.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

14.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas

Imperatriz(MA), _____ de _____ de 2019.

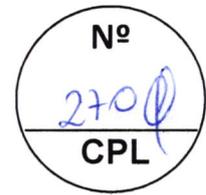
CONTRATANTE
Secretária Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93

DECLARAÇÃO

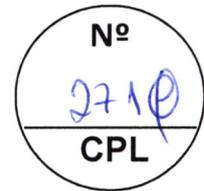
(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão nº 080/2019-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa